



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CLEMENTINA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 47.346.275/0001-45, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.613-9-SSP/SP e CPF nº 033.955.848-28, residente e domiciliado a rua Bahia, nº 165, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA Nº 253, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.026**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 85/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 14/05/2026 às 08h30m (horário de Brasília)
Abertura da licitação	14/05/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 0,0005</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme Anexo I.
Permitida a participação de consórcio	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.clementina.sp.gov.br/ www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares para atendimento de demandas da Unidade Básica de Saúde do município de Clementina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil –OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até quatro casas decimais após a vírgula;

5.1.3. quantidade;

5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de **menor preço** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6.O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20.7.Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.8.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

11.1. prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

contado do seu recebimento.

12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Clementina, 04 de Maio de 2026.

Gilson Roberto Rodrigues Criolézio

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares para atendimento da Unidade Básica de Saúde do município de Clementina/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	CX	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	200
2	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO COMO UM DISPOSITIVO MÉDICO DESCARTÁVEL PARA OXIGENOTERAPIA, COMPOSTA POR MÁSCARA DE PVC TRANSPARENTE COM BORDAS MACIAS, ELÁSTICO FIXADOR, BALÃO RESERVATÓRIO (EX: 1000ML ADULTO) E EXTENSOR, QUE PERMITE FORNECER ALTAS CONCENTRAÇÕES DE O ₂ (>60%) AO PACIENTE, COM VÁLVULAS PARA EVITAR REINALAÇÃO DE CO ₂ E MANTER O BALÃO CHEIO, PARA USO EM EMERGÊNCIAS.	200
3	CX	ACCU-CHEK FLEXLINK L 8/60 CX C/10 UNID	30
4	CX	ACCU-CHEK SPIRIT 3,15ML CX C/5 UNID	50
5	CX	ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK CX 1 KIT	50
6	AMP	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

7	UND	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM C , PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSACÃO DE SEGURANÇA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE E PONTO DE REMOÇÃO DO FILME PROTETOR SINALIZADO, EVITANDO O CONTATO DOS DEDOS COM O ADESIVO. COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIESTIRENO (PS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E AMIDO DE BATATA. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AUTOSSELANTE COM 20 UNIDADES POR CAIXA. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	1200
8	AMP	AGUA DESTILADA 10ML	50000
9	UNID	AGUA DESTILADA 5 LITROS	100
10	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LT	30
11	UND	AGULHA DESCARTAVEL 0.55X20	10000
12	UND	AGULHA DESCARTAVEL 0.6X25	10000
13	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 UNIDADES	1000
14	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100 UNIDADES	1000
15	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 C/100 UNIDADES	1000
16	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UNIDADES	1000
17	UND	ALCOOL 70% ANTI-SEPTICO 1LT	1000
18	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	500
19	UND	ALMOTOLIA PLASTICA 200 ML	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

20	UND	ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO POR ESTIRENO-ETILENO/BUTILENO, ETILENO-PROPILENO, ETILENO-ACETATO DE VINILA, POLIPROPILENOGLICOL, ISOBUTILENO-BUTENO, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, HIDROXIETILCELULOSE, POLISSACARÍDEOS, GALACTOMANAN, CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA 4.2MM. NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) COM UMA ETIQUETA RESSELÁVEL DE POLIPROPILENO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 UNIDADES. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	1200
21	UND	APRELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO	30
22	UND	APRELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL	5
23	UND	APRELHO DE PRESSAO ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO	5
24	UND	ATADURA DE CREPE 13 FIOS CM² L10CM X 1,8M C/12 UNIDADES	2000
25	UND	ATADURA DE CREPE 13 FIOS CM² L15CM X 1,8M C/12 UNIDADES	2000
26	UND	ATADURA DE GAZE TIPO QUEIJO 13F BOBINA 91CM X 9 M	100
27	UND	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 20 CM	500
28	UND	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 10 CM	500
29	UND	ATADURA GESSADA TIPO CYSNE 15 CM	500
30	UND	AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 40 C/PUNHO MANGA LONGA	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

31	UND	BARREIRA PROTETORA DA PELE EM FORMA DE PASTA PARA OSTOMIA, INDICADA PARA NIVELAR DOBRAS E IRREGULARIDADES DA PELE PRÓXIMA AO OSTOMA, COMPOSTA POR METIL VINIL ÉTER, POLIVINILPIRROLIDONA/VINIL ACETATO (PVP/VA), ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PROPILENOGLICOL, DIÓXIDO DE SILÍCIO, GOMA GUAR E ÁGUA DESMINERALIZADA. NÃO ESTÉRIL. . APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	150
32	UNID	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA, MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERISTOMAL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ÁLCOOL. TUBO DE 56,7 GRAMAS. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

33	UND	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESÍDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO. O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA E FORNECE PROTEÇÃO CONTRA PROBLEMAS ASSOCIADOS A VAZAMENTOS, SEM AFETAR A ADESÃO DE ADESIVOS. NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM DE TUBO DE 50 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 1 UNIDADE. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	150
34	AMP	BENZETACIL 1.200.000 UI INJ	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

35	UND	BOLSA COLETORA DE UROSTOMIA: BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, COM BASE ADESIVA PLANA INTEGRADA, INDICADA PARA DRENAGEM URINÁRIA CONTÍNUA EM PACIENTES OSTOMIZADOS. SISTEMA DE 1 PEÇA, COM A BASE ADESIVA PERMANENTEMENTE FIXADA À BOLSA COLETORA ORIFÍCIO RECORTÁVEL, COMPATÍVEL COM ESTOMAS DE 10 A 55 MM . FORMATO PLANO, PROPORCIONANDO MELHOR ADAPTAÇÃO À PELE . TAMANHO DA BOLSA: MAXI, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO PROLONGADO . COR TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO DÉBITO URINÁRIO . ABERTURA INFERIOR SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, PERMITINDO ESVAZIAMENTO EFICIENTE, SEM RETENÇÃO DE URINA RESIDUAL . VÁLVULA ANTIRREFLUXO INTEGRADA, EVITANDO O RETORNO DA URINA EM DIREÇÃO AO ESTOMA, REDUZINDO RISCO DE INFECÇÕES URINÁRIAS . REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO SEM TRAMA, COMPOSTO POR FIBRAS SINTÉTICAS, COM SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO E À PELE . BASE ADESIVA EM ESTRUTURA ESPIRAL, DESENVOLVIDA PARA: ADERÊNCIA SEGURA À PELE, ABSORÇÃO DE UMIDADE, PROTEÇÃO CUTÂNEA E REDUÇÃO DE IRRITAÇÕES . COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO ADESIVO: ÓXIDO DE ZINCO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) ,PECTINA , GELATINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E HIDROCARBONETOS , COMPATÍVEIS COM USO MÉDICO. PRODUTO DE USO ÚNICO, SENDO NECESSÁRIA A REMOÇÃO COMPLETA DO SISTEMA PARA SUBSTITUIÇÃO PRODUTO ESTÉRIL/NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	1000
36	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML DESCARTAVEL	2000
37	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML COM CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR UNIVERSAL E FILTO DE AR HIDROFOBO	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

38	UND	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLÉ DE 70 MM, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, SISTEMA DE ACOPLÉ À PLACA COM TRAVA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO.HIDE AWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	300
39	UNID	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL; DRENAVEL, BOLSA TRANSPARENTE E OPACA COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA, PVDC; REVESTIMENTO, E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA; RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA); FLEXÍVEL, RECORTE INICIAL 19 MM E RECORTÁVEL ATÉ 64 MM; 1 PEÇA; COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, CAIXA C/10 UNID. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E	7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	
40	UND	BRAÇADEIRA ADULTO P/ ESFIGMOMANÔMETRO	30
41	UNID	BROMETO DE IPATROPIO	100
42	AMP	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML IM/IV – 2ML	10000
43	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML – IV/IM	10000
44	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG /ML 1 ML IV/IM/SC	1000
45	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº14 (ABOCATH)	200
46	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº18 (ABOCATH)	200
47	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº20 (ABOCATH)	2000
48	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº22 (ABOCATH)	2000
49	UND	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL Nº24 (ABOCATH)	2000
50	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTTERIL P/O2	500
51	AMP	CEFTRIAXONA 1G USO IM	600
52	AMP	CEFTRIAXONA 1G USO IV	8000
53	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML INJ. 2ML USO IM	10000
54	AMP	CETOPROFENO INJ. 100MG USO IV	10000
55	UNID	CINTO ELÁSTICO OPACO DE 100 CM, REAJUSTÁVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIAMIDA(PA), POLIURETANO(PU) E POLIÉSTER(PET) COM GANCHOS COMPOSTOS DE POLIPROPILENO (PP). INDICADO PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DISCRIÇÃO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS COM 15 UNIDADES. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	200
56	AMP	CLORIDRATO DE CIMETIDINA SOL. INJ. 150MG/ML – IV/IM – 2ML	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

57	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	30
58	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	500
59	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL 30GR	500
60	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML – 2ML	1000
61	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOL. INJ. 50MG/2ML IM 2ML	2000
62	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – IV/IM – 2ML	1000
63	CAIXA	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC, CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO O BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME. TAMANHO 10 X 10 CM. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	
64	UND	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6 U/G POMADA 30G USO ADULTO E PEDIATRICO	700
65	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	1000
66	AMP	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (CLORIDRATO DETIAMINA 10 MG; RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SÓDIO 2,5 MG; NICOTINAMIDA 30 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6 MG; VEÍCULO Q.S.P. 2 ML. CADA DRÁGEA CONTÉM: MONONITRATO DE TIAMINA 15 MG, RIBOFLAVINA 3 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG.)	5000
67	CX	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X25 COM 50 UND	20
68	CX	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 COM 50 UND	20
69	CX	COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GAZE 13 FIOS/CM² - 10CM X 10CM – 5 DOBRAS – 8 CAMADAS – 100% ALGODÃO - C/500 UNIDADES	2000
70	UND	CURATIVO FILME TRANSPARENTE: CURATIVO TIPO FILME TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ESTÉRIL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PELE ÍNTEGRA, PEQUENAS FERIDAS LIMPAS, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, PONTOS CIRÚRGICOS E LOCAIS DE INSERÇÃO DE CATETERES, BEM COMO PARA FIXAÇÃO DE OUTROS CURATIVOS, GAZES, SONDAS E DISPOSITIVOS, PROPORCIONANDO BARREIRA EFICAZ CONTRA ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO O BANHO SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE É PERMEÁVEL A GASES E VAPOR D'ÁGUA, FAVORECENDO A RESPIRAÇÃO DA PELE; SUA TRANSPARÊNCIA POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO CONTÍNUA E O MONITORAMENTO DA FERIDA OU DO ACESSO VASCULAR SEM RETIRADA DO CURATIVO, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE LESÕES POR ATRITO E UMIDADE, DEVENDO SER UTILIZADO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL. ROLO TAMANHO 10 X10 CM.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

71	UND	CURATIVO BOTA DE UNNA - CURATIVO BOTA DE UNNA, COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇO NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA. QUE TENHA OS EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE HOMOGÊNEA. INDICADO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO APROXIMADO EM 10,20 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA	20
----	-----	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

72	CAIXA	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E MÁXIMA DE 6 MM, PRODUTO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS A FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA DE EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL COMPROVADA EM BULA. SEM ALGINATO DE CÁLCIO E OUTROS COMPONENTES. APRESENTAÇÃO EM PLACAS DE 20 CM X 20 CM, CAIXA C/ 05 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	150
----	-------	---	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

73	CX	CURATIVO POS PUNÇÃO "BAND" QUE GERALMENTE É COLOCADO APÓS INJEÇÕES OU COLETA DE SANGUE É CHAMADO DE CURATIVO PÓS-PUNÇÃO. DESCRIÇÃO DO CURATIVO PÓS-PUNÇÃO.FORMATO: GERALMENTE É REDONDO E PEQUENO, ESPECIFICAMENTE PROJETADO PARA COBRIR O MINÚSCULO ORIFÍCIO DEIXADO PELA AGULHA.FUNÇÃO: SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É PROTEGER O LOCAL DA PUNÇÃO CONTRA SUJEIRA, GERMES E ATRITO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECÇÃO. ELE SUBSTITUI O USO DE ALGODÃO E ESPARADRAPO, OFERECENDO MAIS PRATICIDADE.MATERIAL: COSTUMA SER FEITO DE MATERIAL HIPOALÉRGICO, COM UMA ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE (FREQUENTEMENTE COM UMA LEVE PROPRIEDADE ANTISSEPTICA) E UMA FITA ADESIVA QUE PERMITE A VENTILAÇÃO DA PELE (MICROFUROS).USO: É UM CURATIVO MÉDICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, APLICADO IMEDIATAMENTE APÓS O PROCEDIMENTO. EM RESUMO, É UM CURATIVO ADESIVO, PEQUENO E REDONDO, UTILIZADO PARA ESTANCAR QUALQUER LEVE SANGRAMENTO E PROTEGER O LOCAL DA INJEÇÃO. COM 500 UNIDADES.	30
74	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO (SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E NO MÍNIMO 3 OU 4 ENZIMAS)FINALIDADE: PROMOVER A DEGRADAÇÃO E A REMOÇÃO EFICAZ DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PROTEÍNAS, LIPÍDIOS, CARBOIDRATOS) DE SUPERFÍCIES DE INSTRUMENTAIS E DISPOSITIVOS MÉDICOS.	30
75	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - IM 3ML	1500
76	AMP	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10ML EV SOL. INJ. 10ML	10000
77	AMP	DIMENIDRINATO 50MH/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM – SOL,. INJ. 1ML	1000
78	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML	10000
79	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	1500
80	UND	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA NUMERO 19 (SCALPE)	100
81	UND	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA NUMERO 21 (SCALPE)	15000
82	UND	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA NUMERO 23 (SCALPE)	15000
83	UND	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA NUMERO 25 (SCALPE)	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

84	PACOTE	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDIACA, FORMATO GOTA, TAMANHO 37/42 MM, ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, C/50 UNIDADES	200
85	UND	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ESTERIL	1000
86	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10000
87	UND	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL	20000
88	UND	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTERIL	1500
89	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL CONSTITUÍDO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ESPECIAL QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE RASGO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, SEM DESFIAR. POSSUI ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, GARANTINDO ELEVADA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO E ADERÊNCIA SEGURA À PELE. APRESENTA CAMADA IMPERMEABILIZANTE QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA E UMIDADE, CONTRIBUINDO PARA A PROTEÇÃO DO CURATIVO E REDUZINDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA, MESMO EM SITUAÇÕES DE CONTATO COM LÍQUIDOS. INDICADO PARA USO EM ÁREAS COM MOVIMENTAÇÃO CORPORAL, MANTENDO ESTABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. CONTA COM BORDAS SERRILHADAS QUE PERMITEM O CORTE MANUAL, DISPENSANDO O USO DE TESOURA, FACILITANDO A APLICAÇÃO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TRATAMENTO DO TECIDO: FACILITA O RASGO SEM DESFIAR, ADESIVO: BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, IMPERMEABILIDADE: RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE, ADERÊNCIA: FORTE, ESTÁVEL E DE LONGA DURAÇÃO, FLEXIBILIDADE: PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTO, CORTE: MANUAL, COM BORDAS .ROLO: TAMANHO 10 CM / 4,5 M	600
90	CX	ESPATULA DE AYRES C/100	12
91	UND	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL – TAMANHO GRANDE	1000
92	UND	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL – TAMANHO MEDIO	1000
93	UND	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL - TAMANHO PEQUENO	1000
94	UND	ETER 1 LT	6
95	CX	FIO NYLON 2,0 MONOFILAMENTO PRETO C/ AG CTI 3/8 TRG. 2CM C/24 UND.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

96	CX	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AG CTI 3/8 TRG. 2 CM C/24 UND.	20
97	CX	FIO NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AG. CTI 3/8 TRG. 3CM C/24 UND.	50
98	CX	FIO NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AG. CTI 3/8 TRG. 2,5CM C/24 UND.	20
99	CX	FIO NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AG. CTI 3/8 TRG. 2,0CM C/24 UND.	20
100	CAIXA	FIO NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/AG CTI 3/8 TRG 2,0 CM C/24 UND	10
101	CX	FITA ACCU-CHEK PERFORMA STRIP CX C /50 UNID	100
102	UND	FITA ADESIVA BRANCA 19 MM/50 M	500
103	UND	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M	100
104	UND	FITA PARA CURATIVO MICROPORE BRANCA 25MM/4,5M	1000
105	UND	FITA PARA CURATIVO MICROPORE BRANCA 5MM/4,5M	1000
106	UND	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	10
107	UND	FIXADOR DE CATETER PERIFÉRICO ESTÉRIL :AQUISIÇÃO DE FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETERES INTRAVENOSOS PERIFÉRICOS.FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO .COMPOSTO POR TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIÉSTER. POSSUIR ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGÊNICO, QUE MINIMIZE O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS.RESISTENTE À ÁGUA E NÃO OCLUSIVO (PERMITE A RESPIRABILIDADE DA PELE).ADAPTÁVEL FACILMENTE AO CONTORNO ANATÔMICO DO PACIENTE.POSSUIR RECORTE CENTRAL PARA A SAÍDA DE EQUIPOS E TUBULAÇÕES, FACILITANDO A APLICAÇÃO E O MANUSEIO.INCLUIR TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO ADICIONAL DO CATETER E/OU EXTENSÕES, PREVENINDO O DESLOCAMENTO ACIDENTAL.PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.EMBALAGEM INDIVIDUAL , DIMENSÕES QUE ASSEGURE A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO SEGURA. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	2000
108	UND	FIXADOR PARA Sonda NASOENTERAL : O CURATIVO PARA FIXAR Sonda NASOENTERAL É UM ADESIVO ESPECIALIZADO, RESPIRÁVEL, HIPOALERGÊNICO E TRANSPARENTE, PROJETADO PARA ADERIR À PELE AO REDOR DO NARIZ, MANTENDO A Sonda ESTÁVEL SEM CAUSAR IRRITAÇÃO, COM FORMATOS QUE SE ADAPTAM AO CONTORNO DO NARIZ E PERMITEM VISUALIZAÇÃO, EVITANDO TRAÇÃO E DESLOCAMENTO ACIDENTAL,	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		SENDO PRÁTICO PARA APLICAÇÃO E REMOÇÃO SUAVE, SEM DEIXAR RESÍDUOS.	
109	UND	FORMOL 10% LITRO	10
110	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO (0,16 G/ML)+ FOSFATO DE SODIO DIBASICO (0,06 G/ML) (FLEET ENEMA)	300
111	AMP	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML DE 2,5ML	10000
112	AMP	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASOBA 4MG/ML INJ	1000
113	UND	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	1000
114	CX	FREESTYLE LIBRE (ABBOTT)	40
115	AMP	FRUTOSE + ASSOCIAÇÃO USO IV – 10ML	1000
116	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	1000
117	UND	GEL PARA USG 5000 ML	10
118	CX	HASTES FLEXIVEIS C/300 UND	10
119	CX	LAMINA DE VIDRO LAPIDADA – FOSCA - ESPESSURA 1,0 A 1,2MM – 26MM X 76MM – C/ 50 UNIDADES	30
120	CX	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº11 C/100 UND	10
121	CX	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº15 C/100 UND	10
122	CX	LAMINA PARA BISTURI ESTERIL Nº23 C/100 UND	10
123	CX	LANCETA PARA LANCETADOR PREMIUM CAIXA COM 100 UNID	5000
124	CX	LANCETAS ACCU-CHEK FASTCLIX CX C/24 UNID	15
125	CAIXA	LENÇO BARREIRA, PELÍCULA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, COPOLÍMERO DE METACRILATO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/100 UNID, LENÇO DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE ALUMÍNIO, PARA PROTEÇÃO DA PELE EXPOSTA AO CONTEÚDO INTESTINAL, URINÁRIO E ADESIVO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	
126	CAIXA	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO, NÃO ESTÉRIL, BRANCO, COMPOSTO DE POLIETILENO E CELULOSE, COMPOSTO DE BENZOATO DE AQUILA C 12 – C 15. D-LIMONEMO. HIDROCARBONETOS DE ALTA PUREZA, ÁLCOOL ALQUILARICO ETOXILADO – DIETANOLAMIDA DE COCO, ÁLCOOL 1.4 – DICLOROBENZILICO E HIDROXITOLUENO BUTILADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES,	20
127	UND	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50M	600
128	UND	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA – TAMANHO 7,5	1000
129	UND	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERELIZADA – TAMANHO 8,0	1000
130	UNID	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERELIZADA - TAMANHO 7,0	1000
131	UNID	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERELIZADA - TAMANHO 6,5	1000
132	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO GRANDE	400
133	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO MÉDIO	400
134	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO – ANATÔMICAS – LEVEMENTE TALCADAS – NÃO ESTÉREIS – AMBIDESTRAS – C/50 PARES - TAMANHO PEQUENO	400
135	CX	LUVA ESTERIL SEM TALCO TAMANHO G	30
136	UND	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS P/ ENFERMAGEM GRANDE	10
137	UND	MANGUITO PARA ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	30
138	CX	MASCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO C/50 UNIDADES	3000
139	AMP	OMEPRAZOL IV 40MG - INJETÁVEL	2000
140	UND	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL	10
141	UND	PAPEL CREPADO 50X50 CM	30
142	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	30
143	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MT	30
144	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100 MT	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

145	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	30
146	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100 MT	30
147	UND	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215X30 MT	100
148	UND	PAPEL TERMOSSENSÍVEL EGC PARA CARDIOTOCÓGRAFO GENERAL MEDITECH G6A - PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDIOTOCOGRAFIA, ESPECÍFICO PARA REGISTRO GRÁFICO EM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO FETAL COMPATÍVEIS COM MODELO G6A, CONFECCIONADO EM PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO POR CALOR, DESTINADO AO REGISTRO CONTÍNUO E EM TEMPO REAL DAS CURVAS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E CONTRAÇÕES UTERINAS, APRESENTADO EM FORMATO DE BLOCO TIPO SANFONA (Z-FOLD), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 112 MM DE LARGURA POR 100 MM DE ALTURA, CONTENDO EM MÉDIA 150 FOLHAS POR BLOCO, GARANTINDO IMPRESSÃO NÍTIDA, LEITURA PRECISA, BOA ESTABILIDADE DA IMAGEM E DURABILIDADE DOS REGISTROS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO FETAL EM AMBIENTE CLÍNICO E HOSPITALAR.	30
149	UNID	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFIA, MILIMETRADO, EM FORMATO DE BOBINA (ROLO), DESTINADO A EQUIPAMENTOS DE ECG COM SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ELEVADA SENSIBILIDADE TÉRMICA, ÓTIMA FIXAÇÃO DO TRAÇADO E EXCELENTE NITIDEZ DOS REGISTROS, POSSIBILITANDO LEITURA PRECISA E CONFIÁVEL DOS EXAMES; APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 MM DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO OU SIMILAR, COMO 215MM X 30M., ADMITINDO VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS, CONTENDO GRADE MILIMETRADA PADRONIZADA PARA FACILITAR A INTERPRETAÇÃO E MENSURAÇÃO DAS ONDAS ELETROCARDIOGRÁFICAS, COM DESEMPENHO TÉRMICO UNIFORME, DURABILIDADE ADEQUADA DO TRAÇADO IMPRESSO, FÁCIL MANUSEIO E BOA AUTONOMIA DE USO, SENDO COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFOS QUE UTILIZAM PAPEL TÉRMICO NESSAS ESPECIFICAÇÕES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES ROTINEIRAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECG COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DIAGNÓSTICA.	
150	UND	PILHA ALCALINA AA	200
151	UND	PILHA ALCALINA AAA	200
152	UND	PILHA ALCALINA C	200
153	UND	PILHA BATERIA ALCALINA M-LR41 PARA TERMOMETRO	100
154	UND	PILHA BATERIA CR 2032	100
155	UNID	PLACA BASE CONVEX LIGHT, COM ACOPLER DE 70 MM, RECORTÁVEL DE 15-53 MM, COM LEVE CONVEXIDADE PARA O CUIDADO DE ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA À EROÇÃO COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, AMIDO DE BATATA, ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB), BORRACHA DE BUTILA E HIDROCARBONETO ALICÍCLICO HIDROGENADO, ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, ACOPLER A BOLSA POR SISTEMA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DA FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN, SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA. APRESENTAR UMA AMOSTRA. A AMOSTRA DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

156	UN.	PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. EMBALAGEM COM 28,3 GRAMAS. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA.	30
157	UND	POMADA PARA CURATIVO: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, TRANSPARENTE E DE CONSISTÊNCIA VISCOSA, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PODENDO CONTER OUTROS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM A FORMULAÇÃO, COMO PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA, INDICADO PARA PROMOVER AMBIENTE ÚMIDO IDEAL À CICATRIZAÇÃO, FAVORECENDO OS PROCESSOS DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO, BEM COMO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDOS NECRÓTICOS E ESFACELADOS, COM CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA FORMANDO GEL COESO E AUXILIAR NA HEMOSTASIA DE PEQUENOS SANGRAMENTOS, INDICADO PARA FERIDAS SECAS, POUCO ÚMIDAS OU COM MODERADA EXSUDAÇÃO, COM OU SEM PRESENÇA DE TECIDO INVIÁVEL, ÚLCERAS VENOSAS, ARTERIAIS E POR PRESSÃO, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ABRASÕES E LACERAÇÕES, PODENDO SER ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO FLIP-TOP OU SIMILAR, QUE PERMITA ADEQUADA CONSERVAÇÃO APÓS ABERTURA, COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 80 G OU 85 G, USO ÚNICO POR PACIENTE OU MÚLTIPLAS APLICAÇÕES NO MESMO PACIENTE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

		CONFORME EMBALAGEM E VALIDADE APÓS ABERTURA, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA.	
158	UND	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	10000
159	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	10000
160	UND	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	10000
161	UND	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO ROSCA SEM AGULHA	20000
162	UND	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA	10000
163	UND	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 0,30X8MM	50000
164	UND	SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% (CLOREXEDINA) 1LT	10
165	UND	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA (CLOREXEDINA) 0,2% 1 LT	30
166	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL PARA CURATIVO: SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 350 ML, COMPOSTA POR POLIHEXANIDA (PHMB) 0,1%, BETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA, ISENTA DE CONSERVANTES IRRITANTES, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ARTERIAIS E VENOSAS, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, FERIDAS CIRÚRGICAS OU TRAUMÁTICAS, INCLUSIVE COM PRESENÇA DE BIOFILME, EXSUDATO OU ODOR, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS E CROSTAS SEM AGREDIR O TECIDO VIÁVEL, PROMOVENDO AMBIENTE FAVORÁVEL À CICATRIZAÇÃO, USO INDOLOR E COM BAIXO POTENCIAL DE SENSIBILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM CURATIVOS CONVENCIONAIS E AVANÇADOS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO LACRADO, COM BICO APLICADOR, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA.	200
167	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,60 G, CLORETO DE POTASSIO 0,030 G, CLORETO DE CALCIO 0,02 G, LACTATO DE SODIO 0,30 G 500 ML (RINGER C/ LACTATO)	300
168	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML (AMPOLA DILUENTE)	20000
169	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100 ML	15000
170	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 1000 ML	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

171	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 250 ML	10000
172	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% USO INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 500 ML	15000
173	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDICO A 0,9% USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 1000 ML	5000
174	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDICO A 0,9% USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250 ML	1000
175	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDICO A 0,9% USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500 ML	5000
176	UND	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 200MG/ML 250 ML	200
177	UND	SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% (CLOREXEDINA) 1 LT	20
178	UND	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250 ML	100
179	UND	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% USO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500 ML	100
180	UND	SONDA DE FOLEY 08 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	50
181	UND	SONDA DE FOLEY 12 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
182	UND	SONDA DE FOLEY 12 /3 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
183	UND	SONDA DE FOLEY 14 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	1000
184	UND	SONDA DE FOLEY 14 /3 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
185	UND	SONDA DE FOLEY 16 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	1000
186	UND	SONDA DE FOLEY 16 /3 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
187	UND	SONDA DE FOLEY 18 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	1000
188	UND	SONDA DE FOLEY 20 /2 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
189	UND	SONDA DE FOLEY 20 /3 VIAS/ VOLUME BALAO 5-10 ML	100
190	UND	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL SEM VALVULA TAMANHO 6	10000
191	UND	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO SEM VALVULA 10	10000
192	UND	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO SEM VALVULA 12	10000
193	UND	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO SEM VALVULA 8	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

194	UND	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL TAMANHO SEM VALVULA14	10000
195	UND	SONDA URETRAL 06 SILICONADA ESTERIL DESCARTAVEL	10000
196	UND	SONDA URETRAL 08 SILICONADA ESTERIL DESCARTAVEL	10000
197	UND	SONDA URETRAL 10 SILICONADA ESTERIL DESCARTAVEL	10000
198	UND	SONDA URETRAL 12 SILICONADA ESTERIL DESCARTAVEL	10000
199	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJ. 100MG IV/IM	1000
200	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJ. 500MG IV/IM	1000
201	UND	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR FEBRE	30
202	PCT	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ 100 UNIDADES	100
203	UND	VASELINA LIQUIDA 1LT	20

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados;
- Dados bancários contendo: banco, agência, conta corrente e titularidade;
- Descrição do item de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número do registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item;
- Aos valores unitários deverão ser aplicados milésimos de centavos, e nos totais duas casas decimais;
- Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

3. PRAZO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Departamento de Saúde deste Município, podendo ser da seguinte forma:

- I. Entrega Imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho;
 - II. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
- *Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.*

Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, situada na Rua Culto à Ciência, nº 15, Centro, Clementina/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira.

Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Departamento Municipal de Saúde.
- b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c. A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.
- d. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização do Departamento Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

f. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

g. O Departamento Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência.

i. Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

5. DA GARANTIA DOS BENS

5.1. As licitantes provisoriamente vencedoras dos itens: 21, 22, 23, 24, 25, 40, 69, 89, 104 e 136 deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado em sua proposta, na quantidade solicitada para análise e testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e nome do item.

5.2. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens com as mesmas especificações e qualidade das marcas apresentadas nas amostras entregues, sendo vedada a substituição posterior sem autorização formal da Administração.

5.3. As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

situada na Rua Culto à Ciência, nº 15, Centro, Clementina/SP, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.4. As amostras serão submetidas à análise técnica pela equipe designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

5.5. A garantia dos itens descritos no termo acima será o prazo constante nas embalagens devidamente rotuladas na etiqueta de apresentação e de fácil visualização, e que não haverá recebimento de mercadorias com prazo de vencimento próximos, sendo o prazo mínimo validade superior a 18 (dezoito) meses.

5.6. Fica a CONTRATADA responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.7. As empresas vencedoras do certame deverão prestar a garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do item, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do insumos e assinado por Gustavo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A fiscalização será exercida no interesse do Município de Clementina/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fiscal do contrato contra será designado via ofício, atendendo as disposições legais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, nas quantidades efetivamente entregues, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de **menor preço por item**. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);
Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);
Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);
Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

informação do registro.

Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

9. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de sistema de registro de preços, não há necessidade de reserva de dotação orçamentária.

10. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, **quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local** ou regionalmente e **capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)**. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores, o que de fato já ocorreu quando da realização de licitação exclusiva e/ou com reserva, no caso de aquisição semelhante a esta.

Assim, a municipalidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Solicito que este certame não tenha tratamento diferenciado para ME/EPP, especialmente no que concerne a reserva de cota ou item exclusivo, sendo de ampla disputa, conforme justificativas apresentadas neste processo.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer peculiaridade não abordada neste Termo de Referência, será analisada e resolvida pelo Departamento Municipal de Clementina/SP.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

d. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021 inciso II).

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

licitante, **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.Clementina.sp.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

REQUISITOS: APRESENTAR CÓPIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

- **LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE; • AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E/OU AUTORIZAÇÃO ESPECIAL VIGENTE;**
- **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE CRF VIGENTE;**
- **REGISTRO DOS MEDICAMENTOS PERANTE MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

7) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Após uma metódica análise do cenário atual de abastecimento e distribuição de medicamentos, é evidente que a adoção de uma estratégia de aquisição parcelada através de fornecedores qualificados emerge como a solução mais eficaz e sustentável para atender às demandas cruciais desse setor vital.

O panorama atual revela uma série de desafios enfrentados pelas redes de saúde, farmácias e hospitais, relacionados principalmente à disponibilidade inconsistente de medicamentos essenciais. Essa instabilidade no abastecimento não apenas compromete a qualidade do atendimento ao paciente, mas também coloca em risco a saúde pública como um todo.

A aquisição parcelada de medicamentos junto a fornecedores devidamente habilitados tecnicamente apresenta uma série de vantagens que são imperativas para superar os desafios existentes:

- **Garantia de Disponibilidade Contínua:** Ao optar pela aquisição parcelada, as organizações de saúde podem estabelecer acordos contratuais com fornecedores confiáveis, garantindo assim um fluxo constante de medicamentos essenciais. Isso elimina a incerteza associada à disponibilidade pontual e mitiga os riscos de escassez.
- **Flexibilidade de Estoque e Financiamento:** O modelo parcelado permite às instituições adequar seus estoques de medicamentos conforme a demanda e capacidade financeira. Isso reduz o excesso de estoque e minimiza os custos de armazenagem, ao mesmo tempo em que oferece maior previsibilidade financeira devido aos pagamentos distribuídos ao longo do tempo.
- **Qualidade Garantida:** Ao selecionar fornecedores habilitados tecnicamente, assegura-se a qualidade dos medicamentos adquiridos, atendendo aos mais altos padrões de segurança e eficácia. Isso é crucial para proteger a saúde dos pacientes e manter a integridade do sistema de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE CLEMENTINA

____, inscrita no CNPJ sob o nº

____, sediada na_____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.Clementina.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CLEMENTINA

____, inscrita no CNPJ sob o nº

____, sediada na_____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP:FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na rua Bahia, nº 151, sendo parte contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gilson Roberto Rodrigues Criolézio, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.613-9-SSP/SP e CPF nº 033.955.848-28, residente e domiciliado a rua Bahia, nº 165, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 85/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares para atendimento de demandas da Unidade Básica de Saúde do município de Clementina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **Departamento Municipal de Saúde**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Clementina que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Clementina, XX de XX de 2026

Prefeitura Municipal de Clementina

Gilson Roberto Rodrigues Criolézio

Prefeito Municipal

XXX

xxx

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br

Anexo VII Cadastro Reserva

01- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

02- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade